



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 542, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes Ruas no Loteamento Residencial Nova Barra II e Loteamento Residencial Eldorado:

I - Oficializa com a denominação de **“Rua Antonio Neves Costa (Antônio Vieira)”** a Rua A;

II - Oficializa com a denominação de **“Rua Osvaldo Rodrigues Neves (Osvaldo Vieira)”** a Rua B;

III - Oficializa com a denominação de **“Rua Benedito Miguel de Paula (Dito Paulo)”** a Rua C;

IV - Oficializa com a denominação de **“Rua Estevão João Morais”,** a Rua D;

V - Oficializa com a denominação de **“Rua Antônio Cândido Marcos” (Antonio Diolino)** a Rua E;

VI - Oficializa com a denominação de **“Rua Avelina Rita de Oliveira”,** a Rua Barra Velha no trecho localizado entre a Rua Cachoeira da Lage e a Rua D;

VII - Oficializa com a denominação de **“Rua Vitor Alves Lara (Vitor Bento)”** a Rua C No trecho localizado entre a Rua José Rosa de Andrade e Rua Adolfo Vilela, no Residencial Eldorado;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 14 de setembro de 2017.


PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

